

**OFÍCIO Nº 557/2025/COREN-SE**

Aracaju-SE, 31 de outubro de 2025.

Ao Senhor Diretor do Hospital Regional de Glória
Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES
Nossa Senhora da Glória/SE

Assunto: Condições de repouso dos profissionais de enfermagem – descumprimento da Lei nº 14.434/2022 (Lei do Repouso Digno)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00248.001881/2025-40.

Senhor Diretor,

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem, vem, por meio deste, comunicar e solicitar providências quanto às irregularidades constatadas durante inspeção realizada nesta unidade hospitalar em 30 de novembro de 2025, relacionadas às condições de repouso dos profissionais de enfermagem.

Na ocasião, foi verificado que o número de camas disponíveis é insuficiente para atender aos profissionais que realizam plantões prolongados, o que configura descumprimento da Lei nº 14.434/2022, que garante o repouso digno aos profissionais de enfermagem, assegurando-lhes condições adequadas para o desempenho de suas funções com segurança e qualidade.

A enfermagem é uma categoria essencial à sociedade, responsável pelo cuidado direto, contínuo e humanizado aos pacientes. É o grupo que permanece ao lado do usuário do sistema de saúde em todos os momentos do atendimento, contribuindo decisivamente para a segurança e a qualidade da assistência prestada.

Nesse contexto, o descanso adequado não é um privilégio, mas uma necessidade técnica e humana, indispensável à manutenção da atenção, da segurança e do desempenho profissional. O cansaço excessivo e a ausência de repouso apropriado comprometem a qualidade do serviço, aumentam o risco de falhas e afetam a saúde física e mental dos trabalhadores.

Diante do exposto, o Coren-SE solicita que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias para adequação do local de repouso, garantindo número suficiente de leitos e condições dignas de descanso aos profissionais de enfermagem durante os plantões, conforme determina a legislação vigente.

Este Conselho permanece à disposição para colaborar tecnicamente na adequação das condições de trabalho e reitera seu compromisso com a valorização e o bem-estar dos profissionais de enfermagem de Sergipe.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 31/10/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1218502** e o código CRC **DC0AC2C1**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.001881/2025-40

SEI nº 1218502